



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 1
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS 3

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 128/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 005/2020, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa M.V. CALIL DA SILVA, que tem por objeto, contratação de empresa para o fornecimento de refeição pronta, prato feito/marmitas acondicionada em embalagem tipo EPS para produtos a granel alimentares, conforme Processo DPE/AC Nº. 25/2020, para atender as necessidades da DPE/AC:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5;

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2;

III - Fiscal Titular: ELIAIDA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula nº 955263-4.;

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA FERREIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 13 de fevereiro de 2020.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 129/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, como gestores e fiscais dos CONTRATOS Nºs. 42, 43 e 61/2019, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e as empresas DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e R.S. FREITAS JUCÁ-ME, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em aluguel de Impressoras Multifuncionais, com tecnologia de Jato de Tinta e a Laser, fornecimento de insumos (tintas e toner), Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Cabeças de Impressão e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, tudo em conformidade com o Processo de Adesão DPE/AC Nº 405/2019, Ata de Registro de Preços nº 014/2019 - Pregão SRP nº 013/2019 - Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5;

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2. 0

III - Fiscal Titular: ROMÁRIO MENDES GOES, matrícula nº 9457160.

IV - Fiscal Substituto: ANDERSON DE ARAUJO SIQUEIRA, matrícula nº 933458-0

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias nº 414/GAB/DPE-AC, de 24 de junho de 2019, publicada no D.E.P. nº 72 de 25 de junho de 2019, nº 413/GAB/DPE-AC, de 24 de junho de 2019, publicada no D.E.P. nº 72 de 25 de junho de 2019 e nº 988/GAB/DPE-AC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no D.E.P. nº 145 de 12 de dezembro de 2019 e as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 13 de fevereiro de 2020.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício



PORTARIA Nº 130/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 48/2019, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, assinado no dia 13/08/2019 com vigência até 13/08/2020, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), objetivando atender as necessidades da frota de veículos da DPE/AC, tudo em conformidade com o Processo DPE/AC Nº 538/2019, Adesão à Ata SRP nº 003/2018 - Pregão Eletrônico nº 141/2018 - CEL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5;

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2;

III - Fiscal Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, matrícula nº 900676-1;

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA FERREIRA, matrícula nº 955264-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 656/GAB/DPE-AC, de 19 de agosto de 2019, publicada no D.E.P. nº 104 de 22 de agosto de 2019, e as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 13 de fevereiro de 2020.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 131/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 01/2016 celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e os senhores ROSIANE VENÂNCIO LOPES e LOURENÇO GOMES DOS SANTOS, Processo de Dispensa de Licitação DPE nº 751/2015, que tem por objeto Locação de imóvel no município de Acrelândia-Ac, tudo em conformidade com o processo de dispensa citado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5;

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: ELIAIDA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula nº 955263-4.

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA FERREIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 808/GAB/DPE-AC, de 09 de outubro de 2019, publicada no D.E.P. nº 124 de 10 de outubro de 2019, e as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 13 de fevereiro de 2020.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 132/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 18/2019, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que tem por objeto de contratação de empresa especializada referente a serviços de postagens de correspondência para atender as necessidades da DPE/AC, tudo em conformidade com o Processo DPE/AC Nº 125/2019 - Inexigibilidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5;

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: MARIA INEZ GONCALVES DE SOUZA, matrícula nº 913648-7.

IV - Fiscal Substituto: ANTONIO RUBERAL FREITAS DO VALE, matrícula nº 030178-7.



Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 816/GAB/DPE-AC, de 09 de outubro de 2019, publicada no D.E.P. nº 124 de 10 de outubro de 2019, e as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 13 de fevereiro de 2020.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a empresa M. V. CALIL DA SILVA EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeição pronta, prato feito/marmitex acondicionada em embalagem tipo EPS para produtos a granel alimentares, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: O valor global do presente contrato será de R\$ 29.400,00 (vinte nove mil e quatro centos reais).

Programas de Trabalho: 03128228427520000 - Manutenção do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos; 03092228427530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros;

Fontes de Recurso: 100 (RP) e 700;

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2020.

Assinam: **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** - Pela Contratante e **MARIA VILMA CALIL DA SILVA** - Pela Contratada.